# Prefeitura do Município de Laranjal Paulista

PRAÇA ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, 200 - LARANJAL PAULISTA - SP

FONE (0**15) 3283-8300 - FAX 283-3200 CAIXA POSTAL Nº 07 - CEP 18500.000

CNPJ 46.634.606/0001-80 - E-MAIL pmlp@lonline.com.br


## LEI Nº 2.374, DE 29 DE ABRIL DE 2.003.

Dispõe sobre alteração dos incisos II e III do artigo 3º da lei nº 2.120, de 25 de março de 1998 e dá outras providências.

Eu, ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

**ARTIGO 1º.** O artigo 1º da Lei nº 2.120, de 25 de março de 1998, com a redação dada pela Lei nº 2.273, de 09 de maio de 2001, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder isenção do imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, até 31 de dezembro de 2004, às empresas prestadoras de serviços para a Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, que estejam cadastradas ou venham a se cadastrar no órgão competente da Administração Pública Municipal".

**ARTIGO 2º.** Os incisos II e III do artigo 3º da Lei nº 2.120, de 25 de março de 1998, passam a ter a seguinte redação:

"II – assumir compromisso contratual de prestar ao Município serviços gratuitos de mão-de-obra, especializados ou não, e/ou fornecimento de bens, pelo prazo de isenção, equivalente a 0,5% (meio por cento) ao mês de faturamento bruto da empresa;

III – prestar os serviços de mão de obra e/ou fornecimento de bens em conformidade com os interesses da Prefeitura".

**ARTIGO 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 4º.** Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 29 de abril de 2003.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixado por edital no lugar de costume, nesta data.Encadernada sob fls. 15, no Volume de Leis nº 22. Laranjal Paulista, 29 de Abril de 2003.

Ogeni Luiz Dal Cin
Secretário de Expediente
(01)

Benedito Orlando Ghiraldi
Assistente de Administração
(15)